

no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA -
Lotação - Corregedoria
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0634/11 -GAB/CORREGEPOL DE 26/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326266
CONSIDERANDO: o teor do Despacho/COINT/CGPC de 21/12/11, referente ao Of. nº. 0558/2011/CRSP, que encaminha cópia do IPL nº. 00092/2011.000123-6/DEAM/Parauapebas, onde figura como vítima de violência doméstica a Srª. FABIANA DA COSTA SILVA, e como indiciado o servidor: ELIEL VANDERLAN GOMES DA SILVA, lotado à época na DP de Curionópolis, fato ocorrido em 12/10/11, conforme anexos.
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - RENATO LOPES TARALLO - Lotação - Marabá (Corregedoria)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0635/11 -GAB/CORREGEPOL DE 27/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326269
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito com vítimas fatais, ocorrido em 20/11/11, nesta Capital, resultante da colisão entre dois veículos, onde um era conduzido pela servidora: RENATA PIMENTEL DANTAS, lotada na Região do Salgado, fato que gerou o IPL nº. 00346/2011.000253-3/Decrif, conforme anexos.
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0636/11 -GAB/CORREGEPOL DE 27/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326270
CONSIDERANDO: o teor do BOP nº 00155/2010.001065-4, onde o servidor: RICARDO SOUSA AMADOR, relata que teria efetuado um disparo de arma de fogo, vindo a atingir, em tese, acidentalmente, o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, fato ocorrido em 29/07/2010, em via pública, no Município de Breu Branco, conforme Of. nº. 131/2011/MP/PJBB e anexos.
CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - RENATO LOPES TARALLO - Lotação - Marabá (Corregedoria)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

CONCLUSÕES DE APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326294

PORTARIA Nº 01718/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0168/11-GAB/CGPC de 04/04/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 03 (três) presos de Justiça, da DP de Novo Progresso, ocorrida em 17/02/11, conforme portaria instauradora.
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar.
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0168/11-GAB/CGPC de 04/04/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01719/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0276/11-GAB/CGPC de 16/05/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 10 (dez) presos de Justiça, ocorrida em 10/04/11 na DP de Novo Progresso, conforme portaria instauradora
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0276/11-GAB/CGPC de 16/05/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01720/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1262/09-GAB/CGPC de 30/11/09, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC HÉRCULES DOS SANTOS ARAÚJO, acerca das denúncias formuladas por MÁRIO SÉRGIO FARIAS MACIEL, conforme portariainstauradora
CONSIDERANDO: não haver provas suficientes da prática de transgressão disciplinar
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1262/09-GAB/CGPC de 30/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01721/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0301/10-GAB/CGPC de 11/05/10, que apurou as circunstâncias da fuga de dois (02) presos de justiça da DP de GARRAFÃO DO NORTE, fato acontecido em 08.04.10, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0301/10-GAB/CGPC de 11/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01722/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0536/10-GAB/CGPC de 03/08/10, que apurou o teor do Ofício nº 0349/2010/CRPC/BMA, encaminhando cópia do IPL nº 69/2010.000147-3/DP Obidos, contendo indícios de envolvimento de policiais civis lotados em Unidades daquela Superintendência; conforme portaria instauradora
CONSIDERANDO: não haver a incidência de transgressão disciplinar por parte de servidores
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0536/10-GAB/CGPC de 03/08/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01723/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0374/11-GAB/CGPC de 07/07/11, que apurou as circunstâncias da fuga de seis (06) presos de Justiça da DP de Vizeu, ocorrida em 26.06.2011, conforme portaria instauradora
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0374/11-GAB/CGPC de 07/07/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 01724/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/12/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0436/11-GAB/CGPC de 18/08/11, que apurou as circunstâncias da fuga do preso: EDMAR MARCELINO ARAÚJO, no dia 21.07.2011, da DP de Redenção, conforme portaria instauradora
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0436/11-GAB/CGPC de 18/08/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº163/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326148

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº. 031/2006-

DGPC/PAD, de 04/09/2006, para apurar irregularidade funcional atribuída ao servidor JOSE ROBERTO BARROS DE SOUSA, Investigador de Polícia Civil, conforme consta na portaria instauradora;
CONSIDERANDO:o Relatório final firmado pela Comissão Processante, que após cumprir todos os atos legais, entendeu, com base nas provas carreadas para o bojo dos autos pelo arquivamento do presente processo;
CONSIDERANDO:o teor do Exame e Parecer nº 1014/2011-CONJUR, de 05/08/2011, que após análise dos autos, recomendou o arquivamento do processo, por não existir nos autos provas suficientes e seguras para embasar uma sanção disciplinar ao servidor acusado;
RESOLVE:I – Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2006-DGPC/PAD, de 04/09/2006, em que figurou como acusado o servidor JOSE ROBERTO BARROS DE SOUSA, Investigador de Polícia Civil;
II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 164/2011-DGPC/DIVERSOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326155

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2010-DGPC/PAD, de 23/02/2010, instaurado com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada aos servidores AELSON DE BARROS GARCIA e EDWARD DA SILVA AARÃO JÚNIOR, Investigadores de Polícia Civil, acusados de terem praticados os crimes de lesões corporais nos presos Diego Santos de Oliveira e Sérgio da Silva Conceição e, exigido dinheiro para não prender Edna Ferreira dos Santos ;
CONSIDERANDO:que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2010-DGPC/PAD, de 23/02/2010, concluiu pela ABSOLVIÇÃO ANTECIPADA dos servidores AELSON DE BARROS GARCIA e EDWARD DA SILVA AARÃO JÚNIOR, Investigadores de Polícia Civil por falta de prova consistente, com base no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal Brasileiro;
CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica, através dos Parecer nº 499/2011-CONJUR, de 15/04/2011, concordou com a conclusão da Comissão Processante, quanto a ABSOLVIÇÃO ANTECIPADA dos servidores AELSON DE BARROS GARCIA e EDWARD DA SILVA AARÃO JÚNIOR, Investigadores de Polícia Civil, com base na lei e na boa e vigente doutrina;
RESOLVE:I – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2010-DGPC/PAD, de 23/02/2010, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional em desfavor dos servidores AELSON DE BARROS GARCIA e EDWARD DA SILVA AARÃO JÚNIOR, Investigadores de Polícia Civil ;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº165/2011-DGPC/DIVERSOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326167

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2010-DGPC/PAD, de 11/05/2010, instaurada com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada ao servidor ANTÔNIO SÉRGIO VASCONCELOS MARTINS – Motorista Policial Civil, o qual foi indiciado pela prática, em tese, de crimes previstos nos artigos 317, § 1º e Art. 351 § 4º do CPB, fato ocorrido no município de Conceição do Araguaia;
CONSIDERANDO:que a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2010-DGPC/PAD, de 11/05/2010, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do citado Processo, embasada no princípio do livre convencimento, ante a insuficiência de provas;
CONSIDERANDO:que a Consultoria Jurídica, através dos Parecer nº 1005/2011-CONJUR, de 28/07/2011, concordou com a conclusão da Comissão Processante, quanto ao ARQUIVAMENTO, face ao princípio do livre convencimento e insuficiência de provas;
RESOLVE:I – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2010-DGPC/PAD, de 11/05/2010, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional em desfavor do servidor ANTÔNIO SÉRGIO VASCONCELOS MARTINS – Motorista Policial Civil ;
III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº157/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326134

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº. 037/2009-DGPC/PAD, de 10/11/2009, para apurar irregularidade funcional atribuída ao então servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE